

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 003 – Ano: 2026

CONTRATANTE:

Centro de Voluntariado de Mococa – Projeto Ana Lúcia, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ nº 07.664.194/0001-79, com sede na Rua Maranhão, nº 1003, Bairro Jardim Riachuelo, Mococa/SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Vera Elena Mazieiro Figueiredo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:

Sra. Letícia da Silva Bertasso, portadora do RG nº 48.982.124, CPF nº 412.306.728-00 e CNPJ/MEI nº 53.670.851/0001-79, residente e domiciliada à Rua Doutor Luís Capriglioni, nº 135, Bairro Jardim Santa Cecília, Mococa/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aulas de dança para crianças e adolescentes, a serem realizadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, dentro do programa de atividades socioeducativas oferecidas pelo Projeto Ana Lúcia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA compromete-se a ministrar aulas de dança com carga horária total de 04 (quatro) horas semanais, distribuídas às quintas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde.
2. O período contratual será de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
3. A CONTRATADA deverá observar princípios pedagógicos, éticos e disciplinares, bem como zelar pelo bom uso dos materiais e do espaço físico cedido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O presente ajuste tem natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes.

1. A CONTRATADA atuará como prestadora de serviços na qualidade de Microempreendedora Individual (MEI), sendo responsável integral por seus encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, devendo apresentar mensalmente a guia DAS MEI devidamente recolhida.
2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer obrigação decorrente de relação empregatícia.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela MEI.
3. A ausência de emissão da Nota Fiscal suspenderá o pagamento até sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

ve
Letícia

- a) Prestar os serviços pessoalmente, com zelo, qualidade e pontualidade;
- b) Manter conduta compatível com o ambiente educacional e com os princípios da CONTRATANTE;
- c) Comunicar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento, providenciando, quando possível, reposição ou compensação das aulas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais acidentes pessoais ocorridos consigo, não cabendo à CONTRATANTE assumir custos de assistência médica ou seguros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado e seguro para as atividades;
- b) Fornecer os materiais necessários à prática da dança, dentro das possibilidades do projeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:

- 1. Acordo entre as partes;
- 2. Descumprimento das cláusulas contratuais;
- 3. Iniciativa unilateral, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- 4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mococa/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mococa/SP, 7 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE

Vera Elena Mazieiro Figueiredo
Centro de Voluntariado de Mococa
Representante: Vera Elena Mazieiro Figueiredo – Diretora Presidente
CPF: 050.824.928-70

CONTRATADA

Letícia da Silva Bertasso
Letícia da Silva Bertasso – MEI
CPF: 412.306.728-00

TESTEMUNHAS

1. Nome: Leonor A. José CPF: 214.376.558-40
2. Nome: Guilherme A. do Vale CPF: 399.078.548-67